PORTARIA Nº 061, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação do servidor para desempenhar as funções de Fiscal do Contrato nº 013/2021, que tem por objeto o fornecimento parcelado de materiais permanentes (ares-condicionados e notebooks) necessários ao atendimento da demanda da Câmara Municipal de Belo Jardim - PE.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e regimentais, observando as exigências prescritas no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor **Juliano Julielson da Silva**, ocupante do Cargo comissionado de Secretário Legislativo, para atuar como Fiscal do Contrato nº 013/2021, reflexivo do Processo Licitatório nº 005/2020, Pregão Presencial - SRP nº 005/2020, que tem por objeto o "fornecimento parcelado de materiais permanentes (ares-condicionados e notebooks) necessários ao atendimento da demanda da Câmara Municipal de Belo Jardim - PE".

Art. 2º Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, compete zelar pela garantida das condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e, se necessário, emitir relatórios;

II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado, ou que o quantitativo dos bens/produtos descritos na ata de registro de preços não seja superado;

V - Comunicar formalmente à autoridade superior, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI - Solicitar esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VII - Manter, sob sua guarda, cópia do processo de contratação;

VIII - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

IX - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento; e

X - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º O Setor de Compras/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, e também da proposta da Contratada, bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 4º Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente, Belo Jardim (PE), em 01 de fevereiro de 2021.

JOSÉ LOPES SILVEIRA
Presidente

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.
Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Juliano Julielson da Silva